**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO – TO**
**PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**
Av. Antônio Pescone, n° 378 - Centro
CEP: 77.755-000 – Bernardo Sayão – TO.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**P.E N° 0025/2026.**
**PROCESSO N°00168/2026.**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0004/2026.**

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERNARDO SAYÃO/TO**, com sede na Avenida Antônio Brito, n°. S/N, Centro, Bernardo Sayão/TO, inscrita no CNPJ/MF sob n.29.001.517/0001-87, site: www.bernardosayão.to.gov.br, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Educação, Senhor **PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO**, brasileiro, união estavel, portador do CPF n°. 022.867.071-38 e RG. N° 811648 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 1° de outubro S/N, cidade de Bernardo Sayão – TO, na qualidade de CONTRATANTE, e empresa **MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.384.022/0001-06**, estabelecida em endereço completo 304 NORTE AVENIDA LO 12, Bairro PLANO DIRETOR SUL, Cep: 77006368, Cidade PALMAS/TO,Telefone: (63) 32146675, email: licitacao@empresamacro.com, CONTRATADA, neste ato, representada por seu Representante, Senhor LORRAYNE NASCIMENTO BARBOSA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 007.222.362-63, residente e domiciliado na AVENIDA NATAL, Q. IB-14 LT. 01 N° 1962, Bairro SETOR ALVORADA na cidade de COLINAS/TO, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais: lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 0025/2026, que observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**Contratação de empresa para a aquisição de material de limpeza com objetivo de atender as necessidades das escolas da rede municipal e SEMED Município de Bernardo Sayão – TO.**

| Lote | Descrição | Unidade | Marca | Modelo | Quantidade | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | AMACIANTE, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM PLÁSTICO | UNID | OESTE | OESTE | 50 | R$ 15,20 | R$ 760,00 |
| 9 | COPO DESCATAVEL DE 200 ML , CAIXA COM 25PCTSX100UNI | CX | FONPLAST | FONPLAST | 10 | R$ 116,93 | R$ 1.169,30 |
| 31 | GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE COM 50 UNIDADES. | PCT | NOTAVEL | NOTAVEL | 80 | R$ 1,49 | R$ 119,20 |
| | | | | | | R$ 133,62 | R$ 2.048,50 |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Bernardo Sayão não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 14.133, no Decreto n°7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS**

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de

Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 0025/2026.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 0025/2026, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 0025/2026, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA V – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os produtos/serviços deste edital devem ser entregues/executados conforme ordem de fornecimento no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo estipulado, a empresa licitante será multada em R$500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

**CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do objeto da presente licitação ou conforme disponibilidade financeira. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA, deverá apresentar na Secretaria da Administração, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega dos produtos.

**CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

- Cancelamento do registro na Ata.

- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência

- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplento.

- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos.

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**CLÁUSULA IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao § 1°, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante.

**CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO**
**PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**
Av. Antônio Pescone, nº 378 - Centro
CEP: 77.755-000 - Bernardo Sayão - TO.

impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

**CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável relativo à pasta solicitante. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da comarca de Colinas/To, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Bernardo Sayão/TO, 23 de Outubro de 2026.

Peter Douglas M. de Mell
Secretário Mul. de Educação e Cultur
Decreto nº 005/2025

**O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIEMNTO DA EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO/TO**
**PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO**
Representante legal do CONTRATANTE

MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA:23384022000106
Assinado de forma digital por MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA:23384022000106
Dados: 2026.11.06 16:37:06 -03'00'

**MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**
**CNPJ/MF sob n. 23.384.022/0001-06**
LORRAYNE NASCIMENTO BARBOSA
CPF/MF nº 007.222.362-63
Unico socio na empresa

**TESTEMUNHAS**

_____ _____